

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

02
9/1

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Dist. Campinas 20040708 143442 01 00330920

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO,

brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 8.930.793-8 e do CPF nº 777.336.658-68, residente e domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 2700, em Campinas-SP, por seu advogado que esta subscreve (instrumento de mandato – doc 01 - e respectiva guia de custas, anexos), vem respeitosamente a presença de V.Exa., para propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO

em face de **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM,** brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 30.283.829-6 e do CPF nº 271.116.148-01, e **MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 054.422.938-06, ambas residentes e domiciliadas à Rua Jequiri, nº 12, Alphaville, CEP 13098-304, nesta cidade de Campinas-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos à esclarecida apreciação de V.Exa..

OS FATOS

Através de *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra* firmado pelas partes em 05-05-2003 (doc. 02), o Autor comprou

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

03
9

das Requeridas a empresa denominada C. P. SILVA BOMFIM & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.218.331/0001-53 e Inscrição Estadual nº 244.865.694.113 estabelecida à Av. Francisco José de Camargo Andrade, nº 620, bairro Castelo, nesta cidade de Campinas, pelo preço e condições estabelecidas no mencionado contrato da seguinte forma:

"... a venda tem e pelo preço certo e ajustado de R\$ 240.000,00 (...), sendo R\$ 61.037,28 (...) em duplicatas baixadas na SCA - IND. DE MÓVEIS LTDA; R\$ 4.382,82 (...) referente a devolução de três cheques; R\$ 45.247,50 (...) quitação junto ao Banco ABN Amro (empréstimo para quitação show room). R\$ 33.332,40 (...) referente a pedidos futuros; R\$ 96.000,00 (...), sendo 6 (seis) cheques no valor de R\$ 1.500,00 (...) cada um, com vencimento do cheques p/ o dia 20 de Junho/2003 e os demais em datas subseqüentes, conforme cópia em anexo; 25 (vinte e cinco) cheques no valor de R\$ 1.960,00 (...) com vencimento do primeiro para 20 de Dezembro/2003 e os demais em datas subseqüentes, conforme cópia em anexo; R\$ 10.000,00 (...) com vencimento para 26 de Maio/2003, a ser depositado em conta da promitente vendedora; R\$ 28.000,00 (...) representado por 04 (quatro) cheques no valor de R\$ 7.000,00 (...) cada um com vencimento do primeiro em 20/06/2003 e os demais em datas subseqüentes" (sic).

Conforme previsto no mencionado contrato, em 20/05/2003 as partes fizeram uma reavaliação das contas e do saldo devido pelo Autor, pois desde a assinatura do contrato entre as partes, o Autor efetuou uma série de pagamentos devidos pelas Requeridas cujos valores foram deduzidos do saldo devedor a ser quitado pela aquisição da empresa.

Daquela reunião para reavaliação das contas e do saldo do mencionado *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra*, em 04-07-2003 as partes firmaram um novo ajuste de contas da qual resultou o **reconhecimento expresso da Requerida de que o valor devido pelo Autor era de R\$ 28.501,07** (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e sete centavos), apurado após a dedução de valores quitados pelo Autor, conforme comprova o documento anexo (doc. 03).

No mencionado documento a Sra. CARLA CRISTINA DA SILVA BOMFIM expressamente afirmou que: "*declaro estar de acordo com os lançamentos na ficha débito e crédito, tendo direito a receber de Arquimedes dos Santos Filho, ..., o valor de R\$ 28.501,07 (...)*".

Houve, portanto, uma novação de parte da dívida oriunda da aquisição da empresa mencionada.

4

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

04
2

A novação através da composição de novo saldo devedor apurado em 04-07-2003 alcançou somente parte do valor do contrato de venda e compra. Como se observa pela leitura do referido documento, os 04 cheques no valor de R\$ 7.000,00 cada (28.000,00) mencionado no contrato primitivo foram incluídos no novo saldo, sendo excluídos aqueles outros 25 cheques no valor de R\$ 1.960,00 cada (R\$ 49.000,00) uma vez que o primeiro seria depositado para compensação somente em 20-12-2003, **restando acertado entre as partes que em razão da nova composição aqueles 25 cheques deveriam ser devolvidos ao Autor.** O que não ocorreu.

Daquele saldo devedor apurado e reconhecido pela Requerida (R\$ 28.501,07) **o Autor pagou a importância de R\$ 22.904,91** conforme recibos acostados à presente (docs. 04/06), esclarecendo que o Sr. Edgar Romero P. do Bomfim é esposo da Sra. Carla Patrícia, **restando, portanto, um saldo de R\$ 5.595,09** que deveria ser acertado posteriormente entre as partes, após o pagamento de indenizações trabalhistas devidas pelas Requeridas aos funcionários da empresa.

Ocorre que os pagamentos dos funcionários da C. P. SILVA BOMFIM & CIA LTDA que ficaram à cargo das Requeridas, foram realizados pelo Autor conforme fazem prova os respectivos recibos anexos (docs. 07/13), e totalizaram a importância de R\$ 12.261,03. Destaca-se que o Autor realizou tais pagamentos aos funcionários pelo fato das Requeridas terem protelado o cumprimento de sua obrigação, e também porque os funcionários diariamente reclamavam tais valores para seu sustento e de suas famílias.

Portanto, daquele saldo devido pelo Autor (R\$ 5.595,09), após este efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas aos funcionários da empresa que ficaram à cargo das Requeridas, é certo que o Autor passou a ser **credor das Requeridas** pela importância de R\$ 6.665,94 (R\$ 12.261,03 - R\$ 5.595,09).

Contudo, transcorrido um ano daquela transação, e estando quitadas todas as importâncias devidas pelo Autor, **é certo que as Requeridas não devolveram ao Autor os outros 25 cheques no valor de R\$ 1.960,00 cada** (R\$ 49.000,00) e ainda ameaçam encaminhá-los para protesto.

Assim, não obstante o Autor ter efetuado todos os pagamentos devidos para as Requeridas e a promessa destas em devolver-lhe os cheques, estas **indevidamente apresentaram o primeiro daqueles 25 cheques para compensação,** sendo o mesmo efetivamente pago pelo banco. Esse fato levou o Autor a solicitar a **sustação do pagamento dos demais 24 cheques junto ao banco**

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

05
9

sacado através de documento manuscrito encaminhado por fax à agência bancária (doc. 14 anexo).

Portanto, no saldo credor demonstrado em favor do Autor decorrente do reajuste entre as partes ocorrido em 04-07-2003 e dos pagamentos devidos pelas Requeridas, mas realizados pelo Autor que totalizava R\$ 6.665,94, ainda deve ser adicionado o valor de R\$ 1.960,00 relativo ao cheque apresentado indevidamente para compensação pelas Requeridas. Desta forma, **há um saldo credor em favor do Autor** corresponde a R\$ 8.625,94 em dezembro de 2003.

Em resumo, as Requeridas receberam do Autor em 05-05-2003 os 25 cheques emitidos pelo mesmo como parte do pagamento do total ajustado no *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra* que, em razão da novação realizada entre as partes em 04-07-2003, deveriam ter sido devolvidos ao Autor, entretanto, o primeiro daqueles cheques foi indevidamente apresentado para compensação mas efetivamente pago pelo banco sacado, restando em poder das Requeridas os seguintes títulos:

cheques de nº 601328 até 601340 (13) e cheques de nº 601281 até 601291 (11)

todos com valor de R\$ 1.960,00 e sacados contra o UNIBANCO S/A, conta corrente nº 111.116-3, agência nº 0032.

Estando integralmente quitada a dívida do Autor junto às Requeridas pela aquisição da empresa mencionada, inclusive, havendo um saldo credor em favor do Autor conforme demonstrado, é certo que os 24 cheques em poder das Requeridas deverão ser declarados nulos de pleno direito e devolvidos ao Autor.

O DIREITO

Como demonstrado, em 04-07-2003 ocorreu no presente caso a NOVAÇÃO de parte do débito decorrente da aquisição da empresa pelo Autor que alcançou o valor de R\$ 49.000,00 representado pelos 25 (vinte e cinco) cheques no valor de R\$ 1.960,00 cada, com data de apresentação do primeiro para o dia 20-12-2003.

O Código Civil dispõe em seu art. 360:

“Dá-se a novação:

8

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

06
Q

I – quando o devedor contrai com o credor nova dívida para extinguir e substituir a anterior;

... ”.

No presente caso a NOVAÇÃO está comprovada e caracterizada pelo documento anexo firmado pela Requerida Carla Patrícia da Silva Bomfim.

A respeito da novação, leciona CAIO MÁRIO em *Instituições de Direito Civil*, verbis:

“Em linha de princípio, com a novação o devedor exonera-se sem cumprir a obrigação, e é por isso que se diz que a novação realiza a sua extinção sem pagamento, enquanto que o credor adquire um novo crédito, em substituição ao antigo.

...

Começamos por estabelecer que a novação importa em uma obrigação que, ao nascer, extingue outra preexistente, vale dizer: não há, aqui, mera alteração ou modificação dos seus elementos secundários. É mister a sua profundidade, e o seu impacto sobre os essenciais, a ponto de operar a extinção dela e terminação do vínculo existente. Se se encarar exclusivamente a obrigação primitiva, tem-se de admitir que ela desaparece, tal como ocorreria se houvesse pagamento. É por isso que a novação é colocada entre as causas extintivas da obrigação. No seu mecanismo, difere do pagamento. Enquanto este é a execução ou o cumprimento, e se realiza pela prestação do obrigado, satisfazendo-se o credor e libertando o devedor, a novação, que se apresenta como extinção sem pagamento, opera na verdade o desaparecimento do vínculo preexistente, mas, como não se efetua a prestação devida, outro vínculo obrigatório nasce, em substituição ao primeiro, e, por esta razão, pode o mesmo credor continuar credor ou o mesmo devedor continuar devedor. Mas não da primitiva, porém de nova obrigação, criada com a novatio. Será então certo dizer que ela é simultaneamente causa extintiva e causa geradora de obrigações”.

(ob. cit., Ed. Forense, 8ª ed., vol. II, p. 155/6, destaques nossos)

A doutrina mencionada se aplica perfeitamente ao caso em tela. A composição realizada entre as partes através do documento firmado em 04-07-2003 substituiu parte da dívida decorrente do *Instrumento Particular de*

4

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

07
Q

Compromisso de Venda e Compra firmado pelas partes em 05-05-2003, relativamente à importância representada pelos 25 cheques entregues pelo Autor às Requeridas, posto que não foram incluídos no novo documento como aqueles outros quatro cheques já mencionados.

Os requisitos da novação se encontram presentes no caso *sub judice*: 1) o *consentimento* – o documento firmado em 04-07-2003 no qual está expresso o reconhecimento do débito do Autor pelo valor de R\$ 28.501,07 foi firmado pela Requerida Sra. Carla Patrícia da Silva Bomfim; 2) a existência da *antiga obrigação* está comprovada através do *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra* firmado pelas partes em 05-05-2003; 3) a *validade* da nova obrigação firmada em 04-07-2003 está patente na medida em foi constituída produzindo o efeito de estabelecer o *iuris vinculum* essencial a sua existência, representado pelo integral adimplemento da nova obrigação pelo Autor conforme comprovado pelos recibos acostados à presente; 4) o *animus novandi* apesar de não estar expressamente deduzido no documento firmado em 04-07-2003, o conjunto de circunstâncias demonstradas e comprovadas autoriza afirmar sua configuração implícita e inequívoca pois há, *in casu*, notória incompatibilidade entre a segunda obrigação criada em 04-07-2003 com a primeira datada de 05-05-2003.

Ainda relativamente ao *animus novandi* existente no momento da composição datada de 04-07-2003, este se torna ainda mais evidente no fato de que as partes estabeleceram no *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra* firmado em 05-05-2003, uma reunião que já tinha como objetivo rever o valor daquele contrato após acerto das contas da empresa como impostos, taxas, aluguel, encargos trabalhistas, etc.

Pois foi daquela reunião prevista no contrato primitivo que resultou o novo valor devido pelo Autor expressamente reconhecido no documento firmado em 04-07-2003 em substituição daquele representado pelos 25 cheques entregues às Requeridas, e estipulado no contrato primitivo.

O débito apurado e reconhecido pelas partes no documento datado de 04-07-2003 **não se trata de complemento** àquele decorrente do contrato primitivo; mesmo porque, neste segundo, **após a apuração do saldo credor em favor das Requeridas em 20-05-2003** (R\$ 10.000,00) foi **mantida unicamente** a obrigação do Autor pela importância de R\$ 28.000,00 representada por outros 04 cheques de R\$ 7.000,00 cada mencionados no instrumento primitivo.

Houve, portanto, o propósito de novar a obrigação primitiva. A coexistência da primeira obrigação com a segunda é totalmente

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

08
9

impossível conforme comprovam os documentos anexos. **A segunda obrigação NÃO é mera confirmação ou reforço da obrigação anterior.**

Mais uma vez pedimos emprestada a doutrina de CAIO MARIO que leciona:

“Há novação, quando a segunda obrigação é incompatível com a primeira, isto é, quando a vontade das partes milita no sentido de que a criação da segunda resultou na extinção da primeira.

...
Os efeitos da novação aparecem como consectário lógico de sua própria estrutura. Sua função precípua é extinguir automaticamente a obrigação antiga, liberando o devedor daquele vínculo. Daí constituir um acordo libetário, muito embora não chegue a ser um contrato, em sentido técnico”.

(oc. cit., p. 158 e 161)

Assim, após a realização da reunião prevista no contrato primitivo as partes reavaliaram as contas da empresa e acertaram um novo saldo credor em favor das Requeridas que resultou na obrigação do Autor em pagar única e exclusivamente a importância estabelecida no documento firmado em 04-07-2003, no qual foram incluídos aqueles 04 cheques no valor de R\$ 7.000,00 cada, não havendo qualquer referência àqueles outros 25 cheques no valor de R\$ 1.960,00 cada, pois deveriam ter sido devolvidos ao Autor; porém, assim não procederam as Requeridas que além de não devolverem os cheques ainda apresentaram o primeiro para compensação (sendo este pago pelo banco sacado) e ameaçam cobrar os demais, ainda que indevidamente.

O PEDIDO

Isto posto, requer a citação das Requeridas no endereço declinado no preâmbulo desta através de CARTA REGISTRADA (art. 222, CPC) para que, querendo, e no prazo legal, apresentem a sua defesa sob pena de confissão e revelia, valendo a citação para todos os termos da presente até final sentença, quando a presente será julgada PROCEDENTE para o fim de declarar nulos os cheques de nº 601328 até 601340 e cheques de nº 601281 até 601291 todos com valor de R\$ 1.960,00 sacados contra o UNIBANCO S/A, conta corrente nº 111.116-3, agência nº 0032 que estão em poder das Requeridas, condenando-as ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados no máximo permitido pela legislação processual vigente.

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

ADVOGADOS

59
/ 2

Outrossim, requer sejam as Requeridas intimadas a juntar aos autos os 24 (vinte e quatro) mencionados títulos de crédito, nos termos do art. 355 e seguintes do CPC.

Como prova, além dos documentos que instruem a presente, requer todas em direito admitidas, sem exclusão, notadamente o depoimento pessoal das Requeridas, pena de confesso.

Dando à presente o valor de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), e com a juntada das respectivas guias de recolhimento das custas processuais,

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas-SP, 07 de julho de 2.004.

Adriano Nogaroli - OAB/SP 92.744

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

29
/ 87

CONCLUSÃO

Em 18 de novembro de 2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 10ª Vara, Exmo. Sr. Dr. ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA.

Simone A.F. Silveira
Diretora de Serviço
Matr. 311.594.

Proc. nº 1831/04.

Despacho somente nesta data em razão do excessivo acúmulo de serviço existente na Vara, a que não dei causa.

Citem-se, observando-se as formalidades legais.

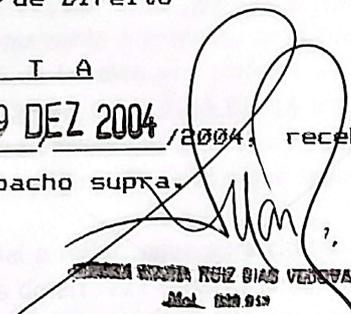
Int.

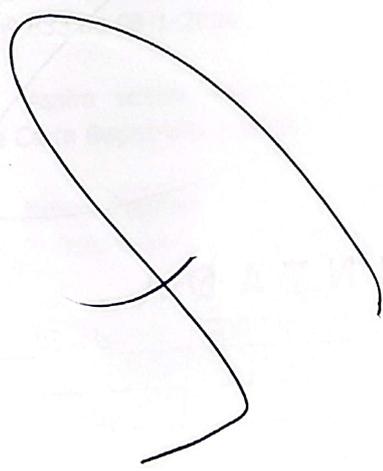
Cps. 29 de novembro de 2004

ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA
Juiz de Direito

D A T A

Em 09 DEZ 2004 / 2004, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.


BIAS VERDEPATI
Juiz



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 1831/04
(2004.025642-3)

ESP 114 663 16120091251 10 01 0264654-20

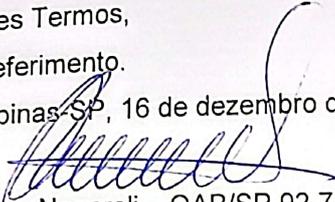
ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** que promove em face de CARLA PATRICIA SILVA BOMFIM e OUTRA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório – processo em epígrafe – para em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado no DJE de 15-12-2009, expor e requerer o que segue.

Compulsando os autos se observa que o Autor tentou de todas as formas localizar as Requeridas, porém, em todos os endereços informados nos autos as Rés não foram encontradas.

Assim, nos termos do art. 231 do Código de Processo Civil, requer a citação das Requeridas através de edital na forma do art. 232 do mesmo Diploma Processual.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Campinas-SP, 16 de dezembro de 2009.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

10ª VARA CÍVEL - FÓRUM DE CAMPINAS

112
/

C O N C L U S ã O

Em 19/01/2010 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA.

Eu, R. Menegaldo Dias) escr. digitei. (Patrícia

Reg. nº. 1831/04

Diante das várias diligências empenhadas na tentativa de localizar as rés não terem obtido êxito, defiro a citação por edital. Expeça-se a minuta para posterior intimação da autora para pagamento da taxa devida.

Int.
Campinas, data supra.

MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
JUIZ DE DIREITO

113

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, QUE ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO MOVE CONTRA CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA - PROC. Nº 114.01.2004.025642-3 – ORDEM Nº 1831/04, COM PRAZO DE 20 dias.

O Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, na forma da Lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM, RG 30.283.829-6, CPF 271.116.148-01 e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA, CPF 054.422.938-06, que por este Juízo e Cartório do 10º Ofício Cível de Campinas se processam regularmente os termos da ação PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, sob nº 1831/04, promovida por ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO contra CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA, alegando que o autor comprou das requeridas a empresa C.P. Silva Bomfim & Cia. Ltda., CNPJ 04.218.331/0001-53, localizada na Av. Francisco José de Camargo Andrade, 620-Castelo-Campinas-SP, pelo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e em 04/07/03 foi realizada uma reavaliação das contas e do saldo devido, já que o autor realizou uma série de pagamentos devidos pelas requeridas, deduzidos do valor a ser quitado pela aquisição da empresa, firmando-se o novo valor de R\$ 28.501,07 (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e sete centavos). O autor pagou indenizações trabalhistas e várias parcelas da aquisição e com isso as requeridas passaram de credoras a devedoras do autor da quantia de R\$ 8.625,94 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) até dezembro/2003. Relata, ainda, o autor, que as requeridas não devolveram 25 cheques no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) cada um, chegando a apresentar indevidamente um deles. E, constando nos Autos que as requeridas encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, através do qual ficam devidamente CITADAS para os termos da presente ação, bem como cientes de que poderão apresentar defesa em 15 dias, contados do vencimento deste, e que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e terá cópia afixada no átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, aos 8 de março de 2010. Eu, (Maria Amélia Moreno Manarini), Escrevente, digitei.

MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, . - Jardim Santana
CEP: 13089-530 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3623 - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

128
|

SENTENÇA

Processo nº:
Classe - Assunto

0025642-85.2004.8.26.0114

Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>

Requerente:
Requerido:

Arquimedes dos Santos Filho
Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maurício Simões de Almeida Botelho Silva**

Vistos etc.

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO,
qualificado nos autos, promove contra **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA** a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO**. Informa ao Juízo ter adquirido das Requeridas a empresa denominada **C.P. SILVA BOMFIM & CIA LTDA.**, pelo valor de R\$ 240.000,00. A negociação foi avençada em contrato em 05/05/2003, sendo uma das condições a entrega às Requeridas de vinte e cinco cheques no valor de R\$ 1.960,00 cada um, tendo o primeiro vencimento em 20/12/2003. Afirma que, no decorrer do contrato, houve reavaliação das contas, constatando o Requerente ter efetuado uma série de pagamentos devidos pelas Requerentes. Diante disso, foi firmado novo pacto em 04/07/2003, com anuência das Requeridas, mediante o qual o Requerente passou a dever às Requeridas o valor de R\$ 28.501,07. Em contrapartida, as Requeridas deveriam retornar os vinte e cinco cheques ao Requerente, o que não aconteceu. Além disso, um dos cheques foi protestado pelas Requeridas. Pede, em consequência, a citação das Requeridas, o processamento do feito para declarar nulos os vinte e cinco cheques (nº 601328 a 601340 e 601281 a 601291, Unibanco S/A,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000007NWPJ.

0025642-85.2004.8.26.0114 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, . - Jardim Santana
CEP: 13089-530 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3623 - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

agência nº 0032, conta corrente nº 111.116-3) e o cancelamento do protesto do cheque nº 601336, condenando-as ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

As Requeridas não foram encontradas para a citação pessoal. O Curador Especial nomeado apresenta a Contestação de fls. 119, por negativa geral, prerrogativa de que é titular.

Em 27.05.13. os autos foram-me feitos conclusos para sentença.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

A Contestação por negativa geral apresentada relativamente às Requeridas não desconstitui o panorama probatório descortinado dos autos. Impende consignar que a defesa, apresentada dessa forma, torna controvertidos os fatos (RT 497/118). Sob o âmbito estrito das relações entre Requerente e Requeridas existem elementos suficientes para se decretar a procedência do pedido relativamente à inexigibilidade dos títulos. Não serão eles, contudo, anulados. Com efeito, a partir do momento em que circularam entre terceiros de boa-fé, não são os títulos suscetíveis de serem “anulados”, na acepção técnica do termo.

129
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 360000001NWPJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, . - Jardim Santana

CEP: 13089-530 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3623 - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, para declarar a **inexigibilidade** dos cheques nº 601328 a 601340 e 601281 a 601291, Unibanco S/A, agência nº 0032, conta corrente nº 111.116-3, bem como o cancelamento do protesto registrado no 2º Serviço de Protesto desta Comarca pelo protocolo nº 0383-6, referente ao cheque nº 601336, **CONDENANDO-SE** as Requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, arbitrados em 15%.

P.R.I.C.

Campinas, 19 de junho de 2013

MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

130
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000007/NWPJ.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

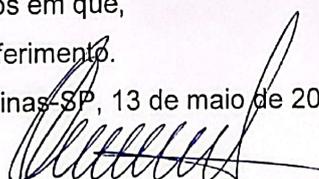
ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório (processo em epígrafe), para em razão da certidão de fls. 134 verso, **requerer** a juntada da Conta de Liquidação para o **Cumprimento da Sentença** de fls., e a intimação das Requeridas através da imprensa oficial e na pessoa do seu ilustre Defensor público (fls. 119) para efetuar o pagamento da importância de **R\$ 13.416,96** (treze mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) atualizada e acrescida dos juros legais até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% conforme artigo 475-J do CPC.

Outrossim, requer também a expedição de r. ofício ao 2º Serviço de Protestos de Campinas para o cancelamento definitivo do protesto procolado sob nº 0383-6, relativo ao cheque nº 601336.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 13 de maio de 2014.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Autor/Exequente: Arquimedes dos Santos Filho

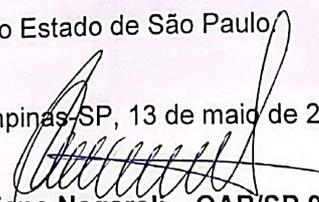
Requeridas/Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA
CUMPRIMENTO DA R. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor atualizadas até maio/2014	
Fls 10 = R\$ 470,40 em 06-07-2004	794,01
Fls 11 = R\$ 5,20 em 06-07-2004	8,78
Fls 33 = R\$ 4,10 em 17-08-2005	6,51
Fls 44 = R\$ 12,89 em 11-01-2006	20,13
Fls 72 = R\$ 106,32 em 13-06-2007	158,49
Fls 97 = R\$ 39,18 em 23-09-2009	51,56
Fls 98 = R\$ 72,56 em 23-09-2009	95,49
Fls 115 = R\$ 298,92 em 22-11-2010	371,78
Total do crédito em favor do Autor até maio/2014	1.506,75
Honorários advocatícios: 15% sobre R\$ 79.401,42 (valor da causa (R\$ 47.040,00) atualizado até maio/2014)	11.910,21
Total do crédito do patrono do Autor (art. art. 23 da Lei 8.906/94)	11.910,21
Total do crédito judicial até maio/2014	13.416,96

Para a correção monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Campinas-SP, 13 de maio de 2014.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO
CONCLUSÃO

Aos 7 de julho de 2014 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo:
 Requerente:
 Requerido:

0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Ordinário
Arquimedes dos Santos Filho
Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Vistos.

Fls. 137: Intimem-se as requeridas, ora executadas, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de serem-lhe penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação da presente execução.

Oficie-se para os fins colimados.

Intime-se o Curador Especial, pessoalmente, nos termos da lei.

Int.

Campinas, 07 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Aos 14 de Julho de 2014 recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, Vanessa Maria Pedro, subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.
 O referido é verdade e dou fé.

Em 14 de Julho de 2014

Eu, Vanessa Maria Pedro, escrevente, subscr

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de Julho de 2014. Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Em 5 de Julho de 2014.

Eu, _____, escrevente, subscr

Ciente a Defensoria Pública

08 / 10 / 14

Maria Isabel Toledo Del Rio
 Defensora Pública do Estado

(curadora especial)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 360000003S67K.

139
P

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10^a Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114
(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

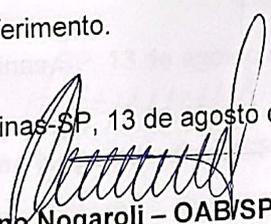
114.FCAS.14.00254110-3 150814 1150 59

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da Ação Ordinária que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório (processo em epígrafe), para **requerer** que a ilustre Serventia certifique o decurso do prazo estabelecido no r. despacho de fls. 139, e também a juntada da Conta de Atualização de fls. 138 que instrui a presente.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 13 de agosto de 2014.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Autor/Exequente: **Arquimedes dos Santos Filho**

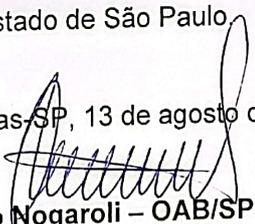
Requeridas/Executadas: **Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva**

CONTA de ATUALIZAÇÃO de fls. 138

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor corrigidas monetariamente de maio/2014, R\$ 1.506,75 (fls. 138) até agosto/2014	1.521,71
Total do crédito em favor do Autor até agosto/2014	1.521,71
Honorários advocatícios: 15% sobre R\$ 80.189,62 (valor da causa, R\$ 47.040,00 corrigido monetariamente até agosto/2014)	12.028,48
Total do crédito do patrono do Autor (art. art. 23 da Lei 8.906/94)	12.028,48
Total do crédito judicial até agosto/2014	13.550,19

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 13 de agosto de 2014.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

154
R

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

114.025642-85.2004.8.26.0114-4

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório (processo em epígrafe), para em atenção ao r. despacho de fls. 152, expor e ao final requerer o que segue.

I – A respeito da manifestação do 1º Tabelião de Protesto de Campinas (fls. 148/150) que deixou de cumprir a ordem judicial para cancelamento do protesto porque indica a necessidade do pagamento dos respectivos emolumentos, cumpre destacar que o título de crédito foi protestado após o ajuizamento desta demanda (fls. 43) e declarado nulo pela r. sentença de fls. 128/130, devidamente transitada em julgado.

Não cabe ao Autor o pagamento do emolumento reclamado pelo 1º Tabelião de Protesto, pois, ele foi vítima das Requeridas que usaram o protesto do título nulo para atingir a honra do Requerente. Assim, é das Requeridas a responsabilidade pelo pagamento do emolumento reclamado e o Tabelião tem meios próprios para realizar a cobrança, sem prejudicar ainda mais o Autor da demanda.

1

159
F

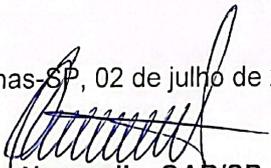
Aliás, se observa às fls. 43 que o protesto do título declarado nulo foi efetivado pelo 2º Tabelião de Protesto de Campinas, inclusive, conforme constou expressamente na r. sentença às fls. 130, e não pelo 1º Tabelião de Protesto desta Comarca, incorrendo em equívoco a ilustre Serventia ao expedir o r. Ofício determinando o respectivo cancelamento do protesto do título em cumprimento à r. sentença proferida nestes autos.

II – Também se observa às fls. 151 que enfim, em 17-06-2015, a ilustre Serventia certificou o decurso do prazo para as Executadas efetuarem o pagamento do crédito judicial.

III – Em face do exposto, **requer** com urgência, (1) a expedição de r. ofício ao **2º Tabelião de Protesto de Campinas** (fls. 43 e 130) para cancelamento do protesto do título declarado nulo; e (2) o bloqueio via Bacenjud de ativos financeiros existentes em nome das Executadas, portadoras do CPF nº 271.116.148-01 e do CPF nº 054.422.938-06, até o montante de R\$ **19.615,04** (dezenove mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos) conforme conta de atualização anexa, juntando com a presente o comprovante de recolhimento da respectiva taxa no valor total de R\$ 24,40 (Guia FEDTJ, código 434-1).

Termos em que,
P. Deferimento.

Campinas-SP, 02 de julho de 2015.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

156
F.

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Exequente: Arquimedes dos Santos Filho

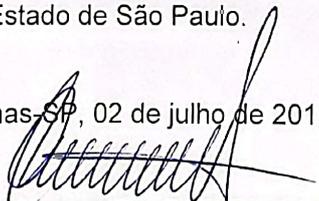
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO de fls. 142

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor corrigidas monetariamente de agosto/2014, R\$ 1.521,71 (fls. 142) até junho/2015	1.648,59
Despesa realizada nesta data R\$ 24,40	24,40
Total do crédito em favor do Autor até junho/2015	1.672,99
Honorários advocatícios: 15% sobre R\$ 86.875,69 (valor da causa, R\$ 47.040,00 corrigido monetariamente até julho/2015 e acrescido de juros legais a partir de junho/2013)	16.158,87
Total do crédito do patrono do Autor (art. 23 da Lei 8.906/94)	16.158,87
Multa de 10% (art. 475-J do CPC) cf. fls. 139, sobre o total da condenação até junho de 2015 (R\$ 17.831,86)	1.783,18
Total do crédito judicial até junho/2015	19.615,04

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 02 de julho de 2015.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 27 de agosto de 2015 faço estes autos conclusos ao Dr. Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP.

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Ordinário
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Vistos.

Fls.154/157: defiro o bloqueio *on line* de valores dos executados. Observo já ter havido o prévio recolhimento de R\$24,40 ao fundo de despesas do TJSP (FEDTJ) referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado.

Oficie-se, com as correções suscitadas.

Int.

Campinas, 27 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Aos 31 AGO 2015 recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, ~~Andressa Cristina Gomes~~) subscrevi.
Matr. 362.264-A

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.

O referido é verdade e dou fé.

Em 31 AGO 2015 SEM EFEITO

Eu, ~~Andressa Cristina Gomes~~) escrevente, subscr
Matr. 362.264-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em _____ . Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Em _____ .

Eu, _____ , escrevente, subscr

158

7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 3600000057CCS.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Objeto do bloqueio	
Objeto da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150003092941
Número do Processo:	1831/04
Foro:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca:	7982 - 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Solicitante do Bloqueio:	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
Natureza da Ação:	Ação Cível
NPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO

Lista de réus/executados

Exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
Ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

4.422.938-06 - MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA
Valor bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 884,53 [Quantidade atual de não respostas: 0]

1.116.148-01 - CARLA PATRICIA SILVA BOMFIM
Valor bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 113,22 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Configuração para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Banco para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO		
NPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>		
Conta de Crédito Judicial:	<input type="text"/>		
Agência de Depósito Judicial:	<input type="text"/>		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

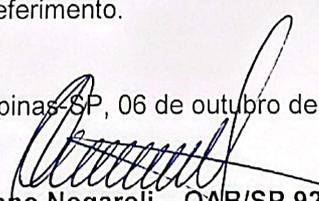
114 FCAS.15.00295561-3 091015 1054 32

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório (processo em epígrafe), para em atenção ao r. despacho de fls. (DJE de 05-10-2015) e sem prejuízo do prosseguimento da execução do título judicial pela diferença a ser apurada oportunamente, **requerer** a transferência dos valores bloqueados às fls. 160 para a conta judicial vinculada a estes autos.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 06 de outubro de 2015.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

164

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 26 de novembro de 2015 faço estes autos conclusos ao Dr. Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo: **0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Ordinário**
 Requerente: **Arquimedes dos Santos Filho**
 Requerido: **Carla Patricia Silva Bomfim e outro**

Vistos.

fls.163: Defiro a transferência do valor integralmente bloqueado às
 fls. 160 para conta à disposição e ordem deste Juízo.

Após, diga o exequente, em termos de prosseguimento do feito.
 Int.

Campinas, 26 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Aos 30/11/15 recebi estes autos com o despacho supra.
 Eu, AGZ *Fernando Del. G. F. Carvalho* Escrevente Técnico Judiciário Matr: 304.246 subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.

O referido é verdade e dou fé.
 Em 30/11/15
 Eu, AGZ *Fernando Del. G. F. Carvalho* Escrevente Técnico Judiciário Matr: 304.246 subscrevi.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02 DEZ 2015. Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Em 02 DEZ 2015
 Eu, Andressa Cristina Gomes *Andressa Cristina Gomes* Matr: 362.264-A subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em nome do
 dos autos para a delimitação
 tomar vista do despacho
 acima

Em de 03 DEZ 2015 de

Eti, Andressa Cristina Gomes *Andressa Cristina Gomes* Matr: 362.264-A Escri. Subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000005JW6N.

IBARRA
NOGAROLI
A d v o g a d o s

ELOISA DE ALMEIDA BARBOSA NOGAROLI
SIDNEI MANUEL BARBOSA IBARRA
ADRIANO NOGAROLI

166
8

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

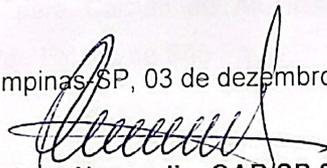
Processo 0025642-85.2004.8.26.0114
(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório (processo em epígrafe), para em atenção ao r. despacho de fls. (DJE de 02-12-2015) **requerer** o prosseguimento da execução do título judicial pela diferença de **R\$ 19.953,01** apurada até 30-11-2015 (conta anexa), com a realização de pesquisa no sistema RENAJUD em nome e CPF das Requeridas-Executadas, juntando o respectivo comprovante de recolhimento das despesas (guia FEDTJ, cód. 434-1, R\$ 24,40).

114 FCB-15.00353502-1 091215 1334 80

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Campinas-SP, 03 de dezembro de 2015.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Exequente: Arquimedes dos Santos Filho

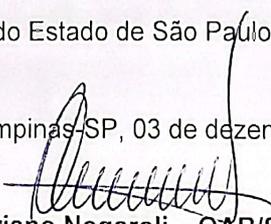
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor até 02-07-15 (R\$ 1.672,99) corrigidas monetariamente de 30-06-2015 até 30-11-2015	1.721,71
Despesa realizada nesta data R\$ 24,40	24,40
Total do crédito em favor do Autor até junho/2015	1.746,11
Honorários advocatícios: 15% sobre R\$ 89.405,88 (valor da causa, R\$ 47.040,00 atualizado até 30-11-2015 (R\$ 13.41,88) e acrescido de juros legais a partir de junho/2013)	17.300,04
Total do crédito do patrono do Autor (art. 23 da Lei 8.906/94)	17.300,04
Multa de 10% (art. 475-J do CPC) cf. fls. 139, sobre o total da condenação até 30-11-2015 (R\$ 19.046,15)	1.904,61
Total do crédito judicial até 30-11-2015	20.950,76
Dedução do valor bloqueado (fls. 160)	997,75
Saldo devido pelas Executadas até 30-11-2015	19.953,01

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 03 de dezembro de 2015.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

2.0
BACENJUD

Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Saír

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

170
P

Valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

do bloqueio

do da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
o do Protocolo:	20150003092941
o do Processo:	1831/04
al:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
uízo:	7982 - 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
olicitante do Bloqueio:	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
natureza da Ação:	Ação Cível
NPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
do Autor/Exeqüente da Ação:	ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO

o de réus/executados

exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

54.422.938-06 - MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA
total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 884,53 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 884,53	884,53	29/09/2015 20:45
07/03/2016 15:45	Transf. de Valores ID:072016000002252770 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cred. jud.:Geral	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	884,53	(01) Recebida. em 08/03/2016. Valor Previsto: 884,53	0,00	Até 09/03/2016

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/09/2015 19:24

Nenhuma ação disponível

2.0

BANCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2015 05:35
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2015 02:41
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

71.116.148-01 - CARLA PATRICIA SILVA BOMFIM
 Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 113,22 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 113,22	113,22	29/09/2015 20:45
07/03/2016 15:45	Transf. de Valores ID:072016000002252762 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4203 Tipo cred. jud.:Geral	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	113,22	(01) Recebida. em 08/03/2016. Valor Previsto: 113,22	0,00	Até 09/03/2016
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/09/2015 19:24
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------	-----------------------

29/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	(R\$) 0,00	29/09/2015 05:35
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/09/2015 14:22	Bloq. Valor	MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	19.615,04	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/09/2015 22:56
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Situação Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta Depósito Judicial:	ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO	
CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Valor de Crédito Judicial:	-	
Valor de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 6 de abril de 2016 faço estes autos conclusos ao Dr. Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo: **0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum**
 Requerente: **Arquimedes dos Santos Filho**
 Requerido: **Carla Patricia Silva Bomfim e outro**

Vistos.

Fls.166/168: defiro a pesquisa de veículos automotivos titularizados pelo (a)(s) requerido (a)(s) CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF nº 271.116.148-01) e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF nº 054.422.938-06) no sistema *renajud*, observando já ter havido o prévio recolhimento das pertinentes despesas do TJSP (FEDTJ) referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado.

Int.

Campinas, 06 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA **07 ABR 2016**

Aos **07 ABR 2016** recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, Andressa Cristina Gomes) subscrevi.
 Matr. 352.264-A

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.
 O referido é verdade e dou fé.

Em **07 ABR 2016**
 Eu, Andressa Cristina Gomes, escrevente, subscr
 Matr. 352.264-A

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em **13/04/2016**. Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

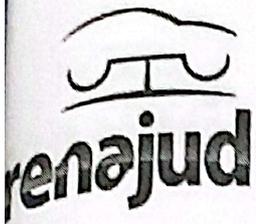
Em **13/04/2016**
 Eu, FGX, escrevente, subscr

Fernanda Del. G. F. Carvalho
 Escrevente Técnico-Judiciário
 Matr. 364.246

174
L

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000005XASS.

176
~



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Setor DE OLIVEIRA JUNIOR

TJSP

15/08/2016 • 12h 30' 50" • 08:37

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.42

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

05882010 34007100-74002700 05882010

180
K

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

1831/04

114 FCAS-16-00203033-0 310816 1605 64

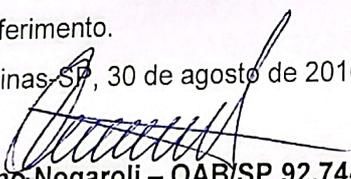
ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de **CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA** em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, para requerer a penhora do veículo Toyota RAV4 2.0L 4x2, ano e modelo 2015, placas QGG 0720 registrado em nome da Executada Maria Leomar de Souza Silva, portadora do CPF nº 054.422.938-06, com a imediata expedição do respectivo mandado de penhora e depósito do veículo, bem como a ordem de bloqueio junto ao DETRAN/RN, conforme informação de fls. 177.

Outrossim, requer ainda a juntada da conta de atualização do crédito judicial.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 30 de agosto de 2016.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

181

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Exequente: Arquimedes dos Santos Filho

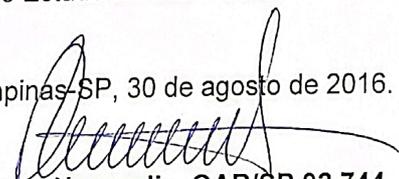
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor até 02-07-15 (R\$ 1.672,99) corrigidas monetariamente de 30-06-2015 até 31-08-2016	1.857,72
Fls 168: R\$ 24,40 em 08-12-2015	26,04
Total do crédito em favor do Autor até junho/2015	1.883,76
Honorários advocatícios: 15% sobre o valor da causa atualizado até 31-08-2016 (R\$ 96.468,65) e acrescido de juros legais a partir de junho/2013)	19.969,01
Total do crédito do patrono do Autor (art. 23 da Lei 8.906/94)	19.969,01
Multa de 10% (art. 475-J do CPC) cf. fls. 139, sobre o total da condenação até 31-08-2016 (R\$ 21.852,77)	2.185,28
Total do crédito judicial até 31-08-2016	24.038,05
Dedução do valor bloqueado (fls. 160)	997,75
Saldo devido pelas Executadas até 31-08-2016	23.040,30

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 30 de agosto de 2016.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, .. Jardim Santana - CEP
 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 18 de outubro de 2016 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo: **0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum**
 Requerente: **Arquimedes dos Santos Filho**
 Requerido: **Carla Patricia Silva Bomfim e outro**

Vistos.

Fls.180/181: Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme pleiteado, após o recolhimento das competentes diligências de oficial de justiça.

Em mesmo sentido, defiro a ordem de bloqueio em desfavor de veículos automotivos titularizados pelo (a)(s) requerido (a)(s) no sistema *renajud*. Tal solicitação será realizada mediante o prévio recolhimento de R\$12,20 ao fundo de despesas do TJSP (FEDTJ) referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado.

Int.

Campinas, 18 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA **19 OUT 2016**
 Aos **19 OUT 2016** recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, [assinatura] () subscr. [assinatura]
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 364.246

CERTIDÃO:
 Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE. O referido é verdade e dou fé.

Em **19 OUT 2016**
 Eu, [assinatura], escrevente [assinatura]
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 364.246

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO
 Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em **21 OUT 2016**. Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Em **21 OUT 2016**
 Eu, [assinatura], escrevente, subscr

182

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 3600000060972.

183
1104

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

183 1104

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114
(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

114 FCAS-16-0024860-0 271016 1539 204

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, para em atenção ao r. despacho de fls. (DJE de 21-10-2016) para expor e requerer o que segue.

Como se observa nestes autos, as Requeridas-Executadas foram citadas por edital depois de longas e exaustivas tentativas de realização do ato por oficial de justiça e por cartas registradas que resultaram negativas.

Portanto, sem mais delongas, a intimação da penhora do veículo (fls. 177) deferida pelo mencionado r. despacho também deverá ser realizada através de edital conforme disposição do artigo 275, § 2º, do CPC.

Assim, **requer:** a) seja lavrado o Auto de Penhora do veículo (fls. 177) e a respectiva intimação das Executadas por via editalícia; e b) a juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais para a imediata expedição

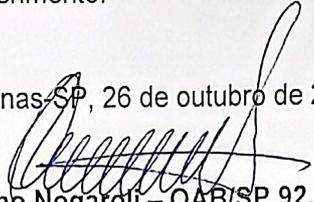
e remessa da ordem de bloqueio judicial da transferência do veículo Toyota RAV4 2.0L 4x2, ano e modelo 2015, placas QGG 0720 registrado em nome da Executada Maria Leomar de Souza Silva, portadora do CPF nº 054.422.938-06, junto ao DETRAN/RN (fls. 177).

185
20

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 26 de outubro de 2016.


Adriano Nogaroli - OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, .. Jardim Santana - CEP
 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Caiuinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 26 de janeiro de 2017 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP.

Processo: **0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum**
 Requerente: **Arquimedes dos Santos Filho**
 Requerido: **Carla Patricia Silva Bomfim e outro**

Vistos.

Fls. 184/186: RECONSIDERO a decisão de fls. 182, indeferindo a ordem de bloqueio ali referida, por falta de amparo legal.

Lavre-se termo de penhora e intímem-se os executados por edital, com 20 (vinte) dias, cuja minuta deverá ser fornecida pelo exequente (art. 838 - CPC).

Int.

Campinas, 26 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Aos 27/01/17 recebi estes autos com o despacho supra.
 Eu, agx (Fernanda Del. G. F. Carvalho, Escrevente Matr. 364.246) subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.
 O referido é verdade e dou fé.

Em 27/01/17
 Eu, agx (Fernanda Del. G. F. Carvalho, Escrevente Matr. 364.246) subscrevente, subscr

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01 FEV 2017. Considera-se data da publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Em 01 FEV 2017
 Eu, agx, escrevente, subscr

Fernanda Del. G. F. Carvalho
 Escrevente Técnica Judiciário
 Matr. 364.246

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 3600000712YP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, ., Jardim Santana -
CEP 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail:
campinas10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0025642-85.2004.8.26.0114
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Títulos de Crédito
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Em Campinas, aos 02 de fevereiro de 2017, no Cartório da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: Veículo I / TOYOTA RAV4 20L 4X2, placa QGG0720, fabricado em 2015, modelo 2015, do qual foi nomeada depositária, a Sra. Maria Leomar de Souza Silva, CPF nº 054.422.938-06. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. Determino ainda a intimação da executada, por Edital, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de quinze dias. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

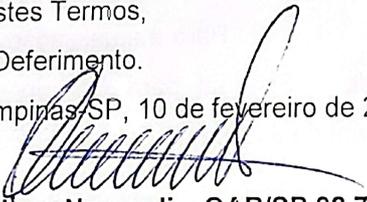
114FCAS.17.00021087-3 100217 1431 254

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao r. despacho de fls. (DJE de 01-02-2017) requerer a juntada da minuta do edital de intimação da penhora do veículo informado às fls. 177 e da conta de atualização da condenação imposta para as Requeridas-Executadas.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 10 de fevereiro de 2017.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

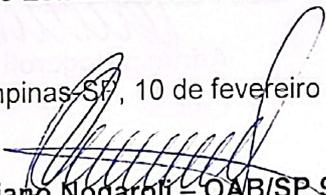
Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)
10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP
Exequente: Arquimedes dos Santos Filho
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO

Histórico:	Valores em R\$
Custas Processuais realizadas pelo Autor até 08-12-2015 (R\$ 1.883,76) corrigidas monetariamente de 31-08-2016 até 10-02-2017	1.906,28
Despesa em 27-10-2016 (R\$ 12,20)	12,30
Total do crédito em favor do Autor até junho/2015	1.918,58
Honorários advocatícios: 15% sobre o valor da causa atualizado até 10-02-2017 (R\$ 97.621,86) e acrescido de juros legais a partir de junho/2013)	21.086,30
Total do crédito do patrono do Autor (art. 23 da Lei 8.906/94)	21.086,30
Multa de 10% (art. 475-J do CPC) cf. fls. 139, sobre o total da condenação até 10-02-2017 (R\$ 23.004,88)	2.300,48
Total do crédito judicial até 10-02-2017	25.305,36
Dedução do valor bloqueado (fls. 160)	997,75
Saldo devido pelas Executadas até 10-02-2017	24.307,61

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 10 de fevereiro de 2017.


Adriano Nogaroli - OAB/SP 92.744

151
f

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0025642-85.2004.8.26.0114 QUE ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO MOVE EM FACE DE CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM E MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA - PRAZO 20 DIAS.

O DOUTOR MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as executadas: CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA, que tramita por este Cartório os termos de uma ação ordinária sob nº 0025642-85.2004.8.26.0114 em fase de cumprimento de sentença que ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO move em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA. Constando dos autos que as executadas encontram-se em lugar incerto e não sabido é expedido presente edital através do qual ficam INTIMADAS da penhora do bem a seguir descrito: Um veículo Toyota RAV4 2.0L 4x2, ano/modelo 2015, placas QGG0720/RN; bem como da nomeação de MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA como depositária do respectivo bem, para satisfação da dívida, mais acréscimos legais, até o limite do débito no valor de R\$ 24.307,61 (10-02-2017), obedecendo-se para tanto as disposições do art. 833 do CPC. Ficam as executadas intimadas da penhora de que o prazo para embargos é de 15 (quinze) dias contados da intimação da penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas, aos 10 de fevereiro de 2017. Nada mais.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

114 FCRS.17.00102918-5 00617 1554 61

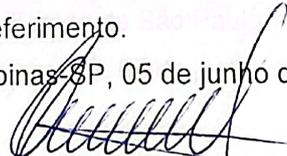
ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, para requerer a expedição da competente certidão para os fins do artigo 782, §3º do CPC, para a inclusão do nome das Executadas no cadastro de inadimplentes via **Serasajud**, com o comprovante do recolhimento de duas (2) taxas (Provimento nº 2195/2014) informando:

- a) vencimento da dívida: 30-07-2014
- b) data da inadimplência: 30-07-2014
- c) valor atualizado da dívida: R\$ 25.933,52
- d) nome da primeira Executada: CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM
- e) número do CPF da primeira Executada: 271.116.148-01
- f) nome da segunda Executada: MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA
- g) número do CPF da segunda Executada: 054.422.938-06

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas/SP, 05 de junho de 2017.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)
10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP
Exequente: Arquimedes dos Santos Filho
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO de fls. 156

Histórico:	Valores em R\$
Despesas Processuais até 02-07-2015 (R\$ 1.672,99) corrigidas monetariamente até 30-09-2015	1.699,89
A - Total das despesas em 30-09-2015	1.699,89

Honorários advocatícios: 15% sobre o valor da causa atualizado desde 08-07-2004 e acrescido de juros legais a partir de 19-06-2013	16.815,92
B - Total dos honorários em 30-09-2015	16.815,92

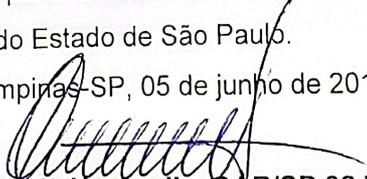
Multa de 10% (art. 475-J do CPC) cf. fls. 139, sobre o total da condenação até 30-09-2015 (R\$ 1.699,89 + R\$ 16.815,92)	1.851,58
C - Total da multa em 30-09-2015	1.851,58
(A+B+C) Total do crédito judicial em 30-09-2015	20.367,39

Dedução do valor bloqueado em 30-09-2015 (fls. 160)	997,75
Saldo devido pelas Executadas 30-09-2015	19.369,64

Saldo devedor atualizado de 30-09-2015 (R\$ 19.369,64) até 30-05-2017 acrescido dos juros legais	25.870,22
Despesas Processuais realizadas a partir de 30-09-2015 corrigidas monetariamente até 30-05-2017:	
09-12-2015 = R\$ 24,40	26,52
27-10-2016 = R\$ 12,20	12,38
05-06-2017 = R\$ 24,40	24,40
Saldo devido pelas Executadas em 30-05-2017	25.933,52

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 05 de junho de 2017.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, ., Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

198
D

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 4 de julho de 2017 faço estes autos conclusos ao Dr. CELSO ALVES DE REZENDE, MM.
Juiz de Direito em Exercício da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo: **0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum**
Requerente: **Arquimedes dos Santos Filho**
Requerido: **Carla Patricia Silva Bomfim e outro**

Vistos.

Fls. 195/197: Defiro inclusão do nome das executadas no cadastro de inadimplentes, via Serasajud, vez que já comprovado o prévio recolhimento de R\$12,20 ao fundo de despesas do TJSP (FEDTJ) referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado.

Int.

Campinas, 04 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Aos 06 JUL 2017 recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, Larissa de Sousa Prudente) subscrevi.

Escrevente Judicial
Matr. 369.076

CERTIDAO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.

O referido é verdade e dou fé.

Em 06 JUL 2017

Eu, _____, escrevente, subscr

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELSO ALVES DE REZENDE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 360000007SA9D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjisp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 10 de dezembro de 2018 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Vistos.

Certidão retro: Ante a inércia da executada em impugnar a penhora, diga o exequente em termos de prosseguimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de levantamento da constrição e suspensão do feito.

Int.

Campinas, 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA 11 DEZ 2018

Aos _____ recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, _____ () subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.

O referido é verdadeiro ou fê.

Em 11 DEZ 2018

Eu, _____, escrevente, subscr

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas.

1831/04

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

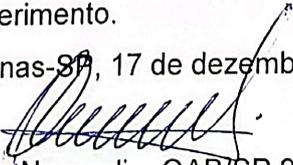
114 FCRS.18-00176667-5 181216 1706 503

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da Ação Ordinária em fase de **Cumprimento de Sentença** que promove contra CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao r. despacho de fls. 220 (DJE de 13-12-2018) **requerer** a juntada da tabela FIPE para a avaliação do veículo objeto da constrição legal, e a respectiva homologação para fins de oportuna alienação judicial.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 17 de dezembro de 2018.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

primir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos Pesquisa comum - FIPE

de referência:	dezembro de 2018
codigo Fipe:	002130-0
marca:	Toyota
modelo:	RAV4 2.0 4x2 16V Aut.
Modelo:	2015 Gasolina
identificação	cgxlf6wddrjvt
data consulta	segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 13:02
Preço Médio	R\$ 94.096,00

17/12/2018 13:03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 19 de março de 2019 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP.

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum Cível
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patrícia Silva Bomfim e outro

Vistos.

HOMOLOGO a avaliação do veículo penhorado em R\$94.096,00 (art. 871 - IV - CPC).

Nomeio Gestora Judicial a empresa LUT (fone 11 3266.2771) para o procedimento de alienação judicial eletrônica, com fundamento nos artigos 879 e ss do Código de Processo Civil, e no provimento CSM nº 1625/2009, observando que o preço de arrematação não poderá ser inferior ao valor atualizado da avaliação do bem no primeiro praxeamento, nem inferior a cinquenta por cento (50%) desse valor no segundo praxeamento. Fixo, desde logo, a comissão da gestora nomeada em cinco por cento (5%) do valor da alienação.

Int.

Campinas, 19 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Aos 20 MAR 2019 recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, _____ () subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.

O referido é verdade e dou fé.

Em 20 MAR 2019

Eu, _____, escrevente, subscr

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

04



Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114

LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO contra CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM, MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) até o dia 22/07/2019, sendo que a publicação do edital em jornal de grande circulação supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”

114 FJMJ.19.01306999-9 190619 1714 32

231/

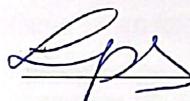


Por oportuno, requer-se a juntada do anexo instrumento de mandato, minuta do Edital de Leilão, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Por fim, requer sejam direcionadas toas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE ao advogado ALEXANDRE NUNES PETTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 11 de junho de 2019.



POLIANA DE ANDRADE LOPES
OAB/SP 419.355

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação das executadas **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM** (CPF/MF nº 271.116.148-01), **MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA** (CPF/MF nº 054.422.938-06), bem como do exequente **ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO** (CPF/MF nº 777.336.658-68).

O MM. Juiz de Direito **MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA**, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Ordinária de nulidade de títulos de crédito ajuizada por **ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO** (CPF/MF nº 777.336.658-68) contra **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM** (CPF/MF nº 271.116.148-01), **MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA** (CPF/MF nº 054.422.938-06), processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 29 de julho de 2019 às 10h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de agosto de 2019 às 10h00min e se encerrará em 30 de agosto de 2019 às 10h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJSP.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro **Cezar Augusto Badolato Silva** ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial **LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.** ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **gula de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do **depósito judicial** e do **pagamento do boleto**, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o *e-mail* (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Lote – Um Veículo TOYOTA RAV4 2.0L, 4X2, 16v Aut. placa QGG 0720/RN, fabricado em 2015, modelo 2015.

Localização do Bem: Rua Jequiri nº 12, Alphaville, Cep 13098-304, Campinas. **Valor da Avaliação:** R\$ 94.096,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais), atualizados até dezembro de 2018. **Depositário(a):** Maria Leomar de Souza Silva (CPF/MF 054.422.938-06).

Débitos da ação: R\$ 24.307,61 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) em fevereiro de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumpramos informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA

Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo MM. Juiz de Direito MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o imóvel a ser apreendido antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

A PRAÇA – A 1ª praça terá início em 29 de julho de 2019 às 10h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de agosto de 2019 às 10h00min e se encerrará em 30 de agosto de 2019 às 10h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça

corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do Imóvel apregoado será o valor da avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretroatáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.



A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT pelo telefone (0 xx 11 3047-9800) ou por e-mail (contato@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do imóvel para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.

Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

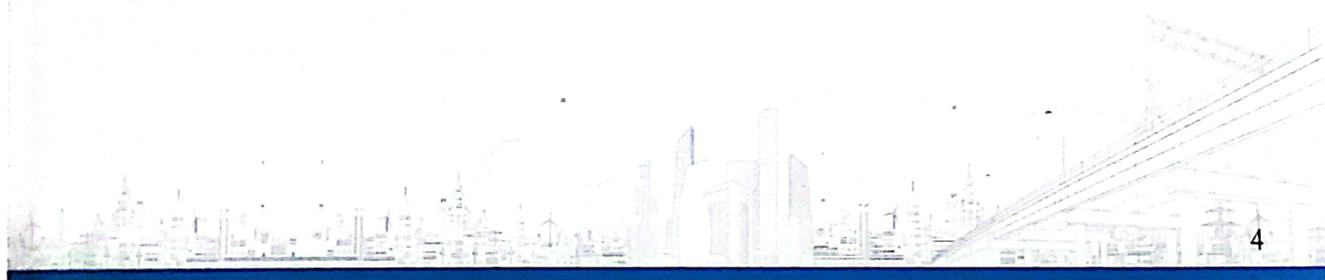
DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida,



mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, Nº 300,
Campinas-SP - CEP 13089-530
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0025642-85.2004.8.26.0114
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Títulos de Crédito
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Alves de Rezende

Intimem-se as partes de que foi designada praça por meio eletrônico, através do portal www.lut.com.br , primeira praça terá início em 29 de julho de 2019, às 10h00min. Não havendo lance igual ou superior a avaliação nos três dias subsequentes ao início da primeira praça, a segunda seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de agosto de 2019, às 10h00min e se encerrará em 30 de agosto de 2019, às 10h00min.. O valor mínimo para venda em segunda praça corresponderá a 50% do valor da avaliação atualizado.

Int.

Campinas, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA 02 JUL 2019

Aos _____ recebi estes autos com o despacho supra.
Eu, _____ (/) subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.
O referido é verdade e dou fé.

Em 02 JUL 2019
Eu, _____ , escrevente, subscr

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP



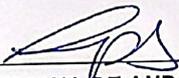
Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2019.


POLIANA DE ANDRADE LOPES
OAB/SP 419.355

114 FJMJ.19.01319770-7 280619 1416 05

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
 www.publjud.com.br
 Visualização gerada em: 21/06/2019 12:26:08
 Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut
 Endereço: http://www.publjud.com.br/visualizar/21272

Código	21272		
Justiça	Tribunal de Justiça de São Paulo	Vara	10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP
Cidade/UF	CAMPINAS/SP	Disponibilizar em:	21/06/2019
Primeiro Leilão	01/08/2019 10:00:00	Último Leilão	30/08/2019 10:00:00
Conteúdo	<u>10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP</u>		

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação das executadas CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01), MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06), bem como do exequente ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-68).

O MM. Juiz de Direito MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Ordinária de nulidade de títulos de crédito ajuizada por ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-68) contra CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01), MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06), processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 29 de julho de 2019 às 10h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de agosto de 2019 às 10h00min e se encerrará em 30 de agosto de 2019 às 10h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJSP.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão - O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, boleto bancário em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Lote - Um Veículo TOYOTA RAV4 2.0L, 4X2, 16v Aut. placa QGG 0720/RN, fabricado em 2015, modelo 2015. Localização do Bem: Rua Jequiri nº 12, Alphaville, Cep 13098-304, Campinas. Valor da Avaliação: R\$ 94.096,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais), atualizados até dezembro de 2018. Depositário(a): Marla Leomar de Souza Silva (CPF/MF 054.422.938-06).

Débitos da ação: R\$ 24.307,61 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) em fevereiro de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao Interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____
escrivã (o) subscrevi.

MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
Juiz de Direito

Link Leilão	https://www.lut.com.br/leilao/veiculo-toyota-rav-x/10310/1	Situação	Publicado
Categorias	Automóveis		
Modalidade	Eletrônico		
Fotos de Bem(ns)			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico efetuado neste processo, requerer a juntada dos autos de leilão negativos.

Requer, outrossim, digno-se Vossa Excelência determinar a realização de novas praças, intimando a peticionária, em ato contínuo, para que dê inícios aos procedimentos relativos à realização do novo praceamento

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

Felipe A. Bonagura
FELIPE ANDREA BONAGURA
OAB/SP 371.248

114 FCS.19.0012355-5 20049 1433 99

AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)**10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP****Processo nº: 0025642-85.2004.8.26.0114****Autor: ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO****Réu: CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM E OUTRA**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 Lote Um Veículo TOYOTA RAV4 2.0L, 4X2, 16v Aut. placa QGG 0720/RN, fabricado em 2015, modelo 2015. Localização do Bem: Rua Jequiri nº 12, Alphaville, Cep 13098-304, Campinas. Valor da Avaliação: R\$ 94.096,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais), atualizados até dezembro de 2018. Depositário(a): Maria Leomar de Souza Silva (CPF/MF 054.422.938-06). Débitos da ação: R\$ 24.307,61 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) em fevereiro de 2017, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém, compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Avaliação: R\$ 94.096,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais), corrigido monetariamente até dezembro de 2018.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696 - Cj. 123/124 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Telefone(s): 11-3266-2771
www.lut.com.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

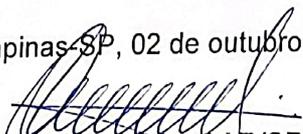
114 FURS.19.00116799-9 02109 1720 47

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado ao final assinado vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, para **requerer** a realização de nova tentativa de alienação judicial do veículo objeto da constrição legal (fls. 188) com a designação de data e intimação da Gestora Judicial nomeada, empresa LUT, acostando à presente a avaliação do bem pela tabela FIPE e a conta de atualização do crédito judicial exequendo (fls. 196).

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP, 02 de outubro de 2019.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744

primir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos Pesquisa comum - FIPE

data de referência:	outubro de 2019
Código Fipe:	002130-0
marca:	Toyota
modelo:	RAV4 2.0 4x2 16V Aut.
tipo Modelo:	2015 Gasolina
identificação	ccqz1fqxn1bvt
data da consulta	quarta-feira, 2 de outubro de 2019 13:16
Preço Médio	R\$ 85.687,00

Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114 (114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Exequente: Arquimedes dos Santos Filho

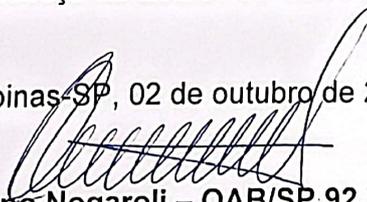
Executadas: Carla Patrícia Silva Bonfim e Maria Leomar de Souza Silva

CONTA de ATUALIZAÇÃO de fls. 196

Histórico:	Valores em R\$
Saldo devedor atualizado de 30-05-2017 (R\$ 25.933,52) até 30-09-2019 acrescido dos juros legais	35.604,22
Despesas Processuais realizadas a partir de 05-06-2017 corrigidas monetariamente até 30-09-2019:	
fls 211 = R\$ 292,00 em 11-07-2018	302,34
fls 215 = R\$ 320,90 em 23-07-2018	332,27
Saldo devido pelas Executadas em 30-09-2019	36.238,83

Para a atualização monetária dos valores contidos na conta acima foi utilizado o Sistema para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Campinas-SP, 02 de outubro de 2019.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 21 de novembro de 2019 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas SP.

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum Cível
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Fls. 254/256: à gestora judicial Lut para designação de novas datas para leilão.
Int.

Campinas, 21 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA 22 NOV 2019

Aos _____ recebi estes autos com o despacho supra.
Eu, _____ (/) subscrevi.

CERTIDÃO:

Certifico e que o despacho supra foi relacionado para publicação no DOE.
O referido é verdade e dou fé.

Em 22 NOV 2019
Eu, _____, escrevente, subscr

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114

LUT – GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por **ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO contra CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM, MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) até o dia 11/02/2020, sendo que a publicação do edital em jornal de grande circulação supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

"Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência"

21 1831/04

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP
13 JAN 2020
IURA BREYNER BOTELHO
MORF 015-578

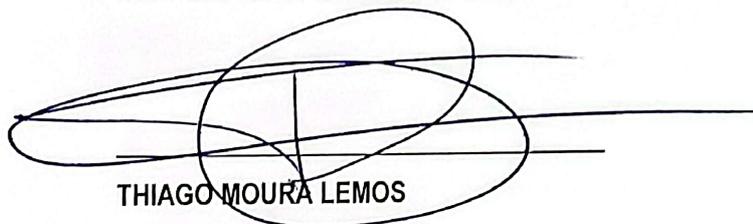
114 FUIJ.20.01002679-2 070120 1840 02

Por oportuno, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Por fim, requer sejam direcionadas todas as futuras Intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE ao advogado ALEXANDRE NUNES PETTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.287, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.



THIAGO MOURA LEMOS

OAB/SP 361.934

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação das executadas **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01)**, **MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06)**, bem como do exequente **ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-8)**.

O MM. Juiz de Direito Mauricio Simoes De Almeida Botelho Silva, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Ordinária de nulidade de títulos de crédito ajuizada por **ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-68)** contra **CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01)**, **MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06)**, processo nº **0025642-85.2004.8.26.0114**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 18 de fevereiro de 2020 às 11h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2020 às 11h00min e se encerrará em 13 de março de 2020 às 11h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

Arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do **depósito judicial** e do **pagamento do boleto**, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

BEM – Um Veículo TOYOTA RAV4 2.0L, 4X2, 16v Aut. placa QGG 0720/RN, fabricado em 2015, modelo 2015.
Localização do Bem: Rua Jequiri nº 12, Alphaville, Cep 13098-304, Campinas. **Valor da Avaliação:** R\$ 85.687,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Maria Leomar de Souza Silva (CPF/MF 054.422.938-06).

Débitos da ação: R\$ 36.238,83 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) em setembro de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

sempre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do
em contido neste leilão.

com todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam
realizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

As regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

Mauricio Simoes De Almeida Botelho Silva
Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO- LUT

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo Juiz de Direito Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente

de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apreendido antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início em 18 de fevereiro de 2020 às 11h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2020 às 11h00min e se encerrará em 13 de março de 2020 às 11h00min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 602.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do Bem apreendido será o valor da avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretiráveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL - O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT pelo telefone 0 xx 11 3047-9800 ou por e-mail (contato@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do

processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de boleto bancário.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação".

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

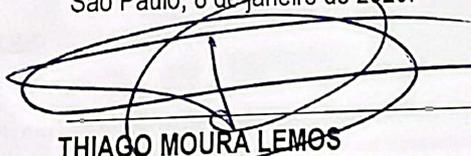
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

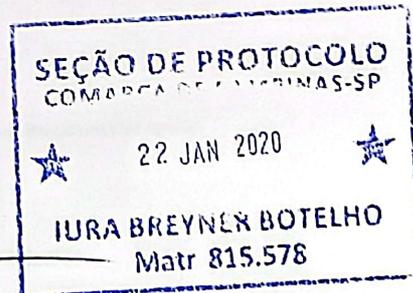
Processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 8 de janeiro de 2020.


THIAGO MOURA LEMOS
OAB/SP nº 361.934



J 14.01 1831/04

111 FURJ.20.01015445-0 170120 1609 96

271
~

27199	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Vara	10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP
	CAMPINAS/SP	Disponibilizar em:	08/01/2020
Primeiro Leilão	21/02/2020 11:00:00	Último Leilão	13/03/2020 11:00:00
<u>10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP</u>			

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais Interessados na lide e de intimação das executadas CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01), MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06), bem como do exequente ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-68).

O MM. Juiz de Direito Mauricio Simoes De Almelda Botelho Silva, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Ordinária de nulidade de títulos de crédito ajuizada por ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO (CPF/MF nº 777.336.658-68) contra CARLA PATRÍCIA SILVA BOMFIM (CPF/MF nº 271.116.148-01), MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA (CPF/MF nº 054.422.938-06), processo nº 0025642-85.2004.8.26.0114, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 18 de fevereiro de 2020 às 11h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguirá-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2020 às 11h00min e se encerrará em 13 de março de 2020 às 11h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, boleto bancário em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

BEM - Um Veículo TOYOTA RAV4 2.0L, 4X2, 16v Aut. placa QGG 0720/RN, fabricado em 2015, modelo 2015. Localização do Bem: Rua Jequiri nº 12, Alphaville, Cep 13098-304, Campinas. Valor da Avaliação: R\$ 85.687,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais), atualizados até outubro de 2019. Depositário(a): Maria Leomar de Souza Silva (CPF/MF 054.422.938-06).

Débitos da ação: R\$ 36.238,83 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) em setembro de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumpra-se informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

Mauricio Simoes De Almeida Botelho Silva

Juiz de Direito

Link Leilão	https://www.lut.com.br/leilao/veiculo-toyota-rav-x/10310/1	Situação	Publicado
Categorias	Automóveis		
Modalidade	Eletrônico		
Arquivos de Bem(ns)			
Arquivo	20200108100248_Edital_50_.pdf		
Cadastrado em:	08/01/2020 10:02:37		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, , Jardim Santana -
CEP 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail:
campinas10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0025642-85.2004.8.26.0114
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Títulos de Crédito
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes de hasta pública designada. 1ª praça terá início em 18 de fevereiro de 2020 às 11h:00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos três dias subsequentes ao início da primeira praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2020 às 11h00min e se encerrará em 13 de março de 2020 às 11h00min. O valor mínimo para venda em 2ª praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Nada Mais. Campinas, 07 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Bruno Amaral de Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 07 de fevereiro de 2020.

Eu, ____, Bruno Amaral de Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

275
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000000CG1TB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, ., Jardim Santana - CEP
13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail: campinas10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Aos 21 de março de 2022 faço estes autos conclusos ao Dr. MAURÍCIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP.

Processo: 0025642-85.2004.8.26.0114 - Procedimento Comum Cível
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Vistos.

Informe o gestor judicial/LUT sobre o resultado do leilão judicial de fls. 272/273.

Int.

Campinas, 21 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Aos _____ recebi estes autos com o despacho supra.

Eu, _____ (_____) subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000000G3DLD.

Comarca de Campinas proc. nº 1831/04 da 10ª Vara Cível

272

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

Processo 0025642-85.2004.8.26.0114

(114.01.2004.025642, ordem nº 1831/04)

ARQUIMEDES DOS SANTOS FILHO por seu advogado que esta subscreve vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **Ação Ordinária** em fase de cumprimento de sentença que promove em face de CARLA PATRÍCIA SILVA BONFIM e MARIA LEOMAR DE SOUZA SILVA em trâmite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, para expor e ao final requerer o que segue.

A Gestora Judicial Lut - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda- Leilões, foi intimada através do DJE de 24-03-2022: "**Informe o gestor judicial/LUT sobre o resultado do leilão judicial de fls. 272/273**". Contudo, decorrido o prazo legal a gestora se manteve inerte e, portanto, deve ser substituída imediatamente.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, o exequente vem indicar a empresa gestora de leilão eletrônico, LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da

Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro: **Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

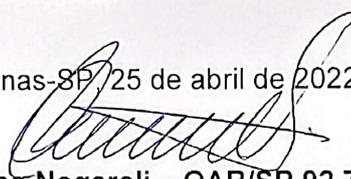
Por oportuno, informa-se que a **LANCE JUDICIAL** encontra-se devidamente habilitada no E. TJSP e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Assim, **requer** a substituição da gestora LUT Leilões e a nomeação da gestora LANCE JUDICIAL com a inclusão do nome desta na r. decisão de nomeação, para agilizar o recebimento da “notificação de nomeação” a fim de proporcionar celeridade para início dos trabalhos, bem como informar o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: *contato@lancejudicial.com.br*, aos cuidados do seu principal leiloeiro oficial mencionado anteriormente.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Campinas-SP/25 de abril de 2022.


Adriano Nogaroli – OAB/SP 92.744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, Nº 300,
Campinas-SP - CEP 13089-530

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0025642-85.2004.8.26.0114
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Títulos de Crédito
Requerente: Arquimedes dos Santos Filho
Requerido: Carla Patricia Silva Bomfim e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA

Vistos.

Defiro a substituição da leiloeira anterior pelo Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR). Intime-se para análise dos autos e preparação do leilão. Defiro vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, se necessário.

Observo que a avaliação homologada ocorreu em decorrência da tabela FIPE, consultada em 17 de dezembro de 2018 (fls. 224). Ficando autorizada a atualização do valor de acordo com a mesma tabela para o caso de alteração, intimando-se as partes para prévia manifestação.

Int.

Campinas, 24 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>, informe o processo 0025642-85.2004.8.26.0114 e o código 36000000GM3MC.

Mauricio Simoes dos Santos Silva

277 D

288
AP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2022. Considera-se a data de publicação em 29/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriano Nogaroli (OAB 92744/SP)

Alexandre Nunes Petti (OAB 257287/SP)

Teor do ato: "Defiro a substituição da leiloeira anterior pelo Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR). Intime-se para análise dos autos e preparação do leilão. Defiro vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, se necessário. Observo que a avaliação homologada ocorreu em decorrência da tabela FIPE, consultada em 17 de dezembro de 2018 (fls. 224). Ficando autorizada a atualização do valor de acordo com a mesma tabela para o caso de alteração, intimando-se as partes para prévia manifestação. Int."

Campinas, 29 de junho de 2022.

Sandra Aparecida Ferreira Fantini
Escrevente Técnico Judiciário